



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME**, com sede na Av Cristiano dos Reis Meireles Filho, 215, 27.320.010, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ n. 26.844.478/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Helder Braz Maia, portador da Carteira de Identidade n. 12697070-6 DICRJ e CPF n. 053374306-02 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 047/2020**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 563 do **Processo Administrativo nº 02.560/2020** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	3.000	CAIXA	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO OFÍCIO 13.5X25X36,6, C/ TRAVA DE REFORÇO E INFORMAÇÕES IMPRESSAS.	CIBRAPEL	R\$1,80	R\$5.400,00
02	350	UNIDADE	BORRACHA PLÁSTICA COM ESTOJO.	LEONORA	R\$0,65	R\$227,50
03	50	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 85 X 12MM.	STAR	R\$2,09	R\$104,50
04	300	ROLO	FITA CREPE 19 MM X 50 M.	EUROCELL	R\$2,10	R\$630,00
06	1.100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX. COM 100 UNDS - MEDIO	XR	R\$1,23	R\$1.353,00
07	1.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESCRITA MÉDIA, COMPOSTA DE CORPO TRANSPARENTE DE	COMPACTOR	R\$0,48	R\$480,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			APROX.145MM, TAMPA, TUBO DE CARGA, PONTA MÉDIA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO QUE NÃO BORRE A ESCRITA.			
08	3.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESCRITA MÉDIA, COMPOSTA DE :CORPO TRANSPARENTE DE APROX.145MM, TAMPA, TUBO DE CARGA, PONTA MÉDIA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO QUE NÃO BORRE A ESCRITA.	COMPACTOR	R\$0,72	R\$2.160,00
09	3.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PROCEDENCIA NACIONAL, ESCRITA MÉDIA, COMPOSTA DE :CORPO TRANSPARENTE DE APROX.145MM, TAMPA, TUBO DE CARGA, PONTA MÉDIA E ESFERA EM TUNGSTENIO QUE NÃO BORRE A ESCRITA.	COMPACTOR	R\$0,70	R\$2.100,00
10	300	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO VERDE PONTA MACIA.	LEONORA	R\$1,01	R\$303,00
11	500	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA MACIA.	LEONORA	R\$1,00	R\$500,00
12	100	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO TAM. 245X335X20MM. 50 ENVELOPE.	ACP	R\$7,18	R\$718,00
14	1.200	UNIDADE	LÁPIS PRETO REDONDO Nº02. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INESTES, MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO.	LYKE	R\$0,19	R\$228,00
28	100	EMBALA GEM	GRAMPO PLÁSTICO TRILHO COR BRANCO (MACHO E FÊMEA) ISO 9001, CAIXA C/50 UND.	DELLO	R\$8,00	R\$800,00
31	200	RESMA	PAPEL A4 COLOR AMARELO CANÁRIO 210MM X 297MM RESMA C/ 500FLS. 75GR/M².	SUZANO	R\$20,65	R\$4.130,00
32	150	RESMA	PAPEL A4 COLOR VERDE 210MM X 297MM RESMA C/ 500FLS. 75GR/M².	SUZANO	R\$20,55	R\$3.082,50
36	500	UNIDADE	CANETA COMPACTA 07 AZUL .	COMPACTOR	R\$0,77	R\$385,00
37	400	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX. COM 50 UNDS.	FRAMA	R\$2,29	R\$916,00
39	10	ROLO	CONTACT 0,45 TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO.	LEOTAK	R\$61,99	R\$619,90
40	200	BLOCO	BLOCO DE PAPEL COLORIDO DE LEMBRETE 38MM X 50MM, CADA BLOCO COM 100 FLS.(MARCADOR DE PÁGINAS).	LEONORA	R\$3,01	R\$602,00
43	250	UNIDADE	BORRACHA BRANCA 40.	LEONORA	R\$0,23	R\$57,50
45	200	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO DE	ALAPLAST	R\$4,47	R\$894,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			POLIONDA OFÍCIO 13.5 X 25 X 36.6, COM TRAVA DE REFORÇO.			
47	500	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2CM. FINA OFÍCIO 340 X 220 COM ELÁSTICO.	ALAPLAST	R\$2,40	R\$1.200,00
51	300	PACOTE	ELÁSTICO LATEX Nº 18 AMARELO 100GR.	PREMIER	R\$2,00	R\$600,00
53	150	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M.	EUROCELL	R\$3,94	R\$591,00
54	200	ROLO	FITA CREPE MEDINDO 50X50.	EUROCELL	R\$6,06	R\$1.212,00
55	400	ROLO	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX30M.	ALDELBRAS	R\$0,55	R\$220,00
59	300	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48MM X 50M.	EUROCELL	R\$2,70	R\$810,00
62	100	UNIDADE	PERFURADOR PINTADO 2 FUROS MÉDIO PARA 10 FOLHAS.	LEONARA	R\$7,05	R\$705,00
64	150	UNIDADE	CANETA MARCADO PERMANENTE PARA CD/DVD.	LYKE	R\$1,46	R\$219,00
66	250	UNIDADE	COLA EM BASTÃO 40GR.	LYKE	R\$2,24	R\$560,00
67	150	UNIDADE	COLA ESCOLAR BRANCA: LÍQUIDA, COM MARCA DO FABRICANTE, BICO ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA ATÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 90G, COM PODER ADESIVO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	PIRA	R\$1,04	R\$156,00
68	200	CAIXA	GRAMPO TRILHO 80MM METAL 80MM ACC (MACHO E FÊMEA) CX. C/ 50 UNDS.	LYKE	R\$6,80	R\$1.360,00
72	150	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR PAPEL, - TAM. 20,5CM, CABO TERMOPLÁSTICO.	LYKE	R\$4,97	R\$745,50
73	100	UNIDADE	ALMOFADA GRANDE PARA CARIMBO AZUL Nº 4 MED. INTERNA 125MMX185MM.	BANDER	R\$6,09	R\$609,00
78	100	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML.	BANDER	R\$1,58	R\$158,00
86	10	UNIDADE	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA ATÉ 240 FOLHAS, TODO DE METAL, PROFUNDIDADE DA GARGANTA 250MM.	LYKE	R\$108,30	R\$1.083,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

87	200	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 100FLS. MED. 145X205MM.(04 LINHAS PARA DESCRIÇÃO)	KAJOMA	R\$7,75	R\$1.550,00
<b>VALOR TOTAL.</b> *****						<b>R\$37.469,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMA**.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Barra Mansa/RJ. 06, de julho de 2020.

---

**Angelita halfeld santos**  
**Pregoeiro**

**EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME**

**C.N.P.J.: 26.844.478/0001-91**

**Representante Legal: Helder Braz Maia**

**CPF: 053374306-02**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

